

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por CINCO sessões
09 DEZEMBRO 99	
Vanderlei Macris - Presidente	

PROJETO DE LEI.....1008....., DE 1999

Dispõe sobre a prioridade aos municípios que abriguem unidades prisionais nas distribuição de efetivos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta:

FLS. Nº 1
RGL 1000
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os municípios que abriguem unidades prisionais serão priorizados com o aumento de seus efetivos pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo sempre que novos soldados sejam formados e incorporados.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Hoje a Polícia Militar do Estado de São Paulo emprega aproximadamente 8.000 policiais na guarda das diversas unidade prisionais do Estado. É claro e evidente a falta que esses policiais fazem no patrulhamento diário das cidades que abrigam unidades prisionais.

Além dos policiais destinados para a vigilância diária das cadeias e presídios esses municípios sofrem com o risco de fugas em massa e rebeliões, comuns nos dias de hoje. Isso acaba por gerar um clima de insegurança e intranquilidade nos cidadãos que sabem que os efetivos, principalmente em cidades do interior do Estado, não são suficientes para enfrentar situações de crise.

Independente de outras ações que venham a ser propostas para enfrentar a situação de insegurança de nossos dias, o objetivo do presente

ENCREQUE 7 053334
 8 DEZ 1443

SERVIÇO DE REGISTRO
 PROTOCOLO 1 FGISI

FLS. N.º 2
RGL 8000
PROTOCOLO LEGISLATIVO

projeto de lei é garantir efetivos condizentes com o risco que presídios e cadeiões trazem as cidades que os abrigam. Mas do que uma compensação aos municípios, a aprovação desta lei será um ato de proteção a vida dos cidadãos paulistas.

Certo da relevância e abrangência desta propositura, conto com a aprovação unanime pelos nobres pares.

Sala das Sessões,.....


Dep. Roberto Morais
PPS

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 9 1121 99
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10/12/99

Folha 3
Proc. 8000
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 160ª a 2ª Sessões Ordinárias (de 13/12/99 a 03/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 03/02/00.


